

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a suspensão da sessão legislativa ordinária do dia 12 de novembro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, em razão da realização de curso de primeiros socorros no plenário.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que no dia 12 de novembro de 2025 será realizado, nas dependências da Câmara Municipal, um curso de primeiros socorros, atividade voltada à capacitação de servidores, vereadores e colaboradores deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a sessão ordinária prevista para a referida data teria caráter meramente protocolar, não havendo proposições apresentadas nem matérias a serem deliberadas;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização do curso contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos agentes públicos e da comunidade que frequenta as dependências desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a sessão legislativa ordinária prevista para o dia 12 de novembro de 2025, em razão da realização de curso de primeiros socorros no plenário da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º - As proposições que eventualmente venham a ser protocoladas ou que retornem das comissões permanentes ou da assessoria jurídica deverão ser encaminhadas à pauta da sessão ordinária de 19 de novembro de 2025, ou sessões subsequentes.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes deste ato serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serrinha/RN, 11 de novembro de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 56644847